



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

PROJETO DE LEI Nº 2.403, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 109 HORA 10.00
DATA 04/09/2025
Silvia
FUNCIONARIO

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal.

Art. 2º – É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:
I – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Desporto e Turismo:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
1	Nutricionista I	20/horas semanais	06

Art. 3º - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

§ 1º – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

§ 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2.403, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de Lei objetiva a contratação de Nutricionista por prazo determinado, tendo em vista que a atual profissional que presta serviços para Secretaria da Educação, dividi as atividades juntamente com atendimentos a Secretaria da Saúde, onde a mesma está vinculada. Contudo, a Secretaria da Saúde necessita de atuação com exclusividade da profissional, diante de necessidade de novos programas a serem executados e isso irá demandar mais tempo.

Sendo assim, se faz necessário a contratação de profissional para atendimento de exigências junto a Secretaria da Educação, para atividades técnicas relacionadas a alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o que evitará prejuízos à continuidade dos serviços prestados e ao cumprimento das normativas vigentes. Para preenchimento de tal vaga, será aberto processo seletivo conforme a vaga de Nutricionista I, 20h.

Diante dessas necessidades, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais e solicitamos apreciação em de **REGIME URGÊNCIA**.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA I
PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação para as escolas municipais.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição na área da Educação do Município; elaborar cardápios e dietas das escolas municipais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços externos junto às escolas, creches, postos de saúde e outras instituições, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível superior.

c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.

d) Outros: Conforme previsto no processo seletivo.

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Art. 4º - Os servidores ficarão subordinados as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 411/2002, sendo que as atribuições e requisitos do cargo de Nutricionista constam no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

